Lei nº 117/2008

Altera tabela I, constante da Lei Municipal nº 090/05, que institui o quadro dos cargos públicos municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piaui, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a TEBELA I, constante da Lei Municipal nº 090/05, que institui o quadro dos cargos e plano de carreira e remuneração do serviço público municipal e dá outras providências.

Art. 2° - A tabela I de que trata o artigo anterior, passará a vigorar com os seguintes valores:

Técnico de nivel superior:	
I – Arquiteto	R$ 1.200,00
II – Analista de sistema	R$ 1.200,00
III – Assistente Social	R$ 1.200,00
IV – Economista	R$ 1.200,00
V – Médico Veterinário	R$ 1.200,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxingó (PI), 16 de junho de 2008

RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Prefeito Municipal